



TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO REFERENTE AO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A LOCADORA COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 “MINISTRO FERNANDO COSTA”

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO Nº 352/2016 - PROCESSO 3232/2016

Como **LOCATÁRIA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, **JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.608.697-7 e do CPF/MF nº 002.512.518-45, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **LOCADORA** a **COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 “MINISTRO FERNANDO COSTA”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.443.936/0001-65, com sede na Rua dos Pescadores, nº 130, Centro, Ubatuba/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Jerri Eduardo Morais**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.731.485-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 077.635.758-16.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 28 de setembro de 2016, que tem por objeto a locação de imóvel não residencial, de propriedade da Locadora supracitada, localizado na Rua Alpheu Guedes Nogueira, Mato Dentro nº81, Ubatuba/SP, destinado a instalação do Conselho Tutelar, para retificação da numeração da dotação orçamentaria, nos aditivos nº **01, 02 e 03**, pois, trata-se de “Pessoa Jurídica” e não “Pessoa Física” a qual se refere a dotação.

Desse modo, a cláusula 3ª, passa a ter a seguinte redação:

- Onde se lê:

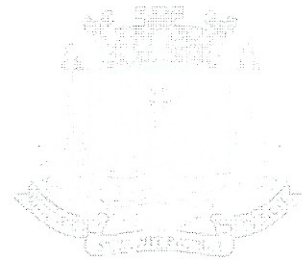
SECRETARIA	DOTAÇÃO
CIDADANIA	443-10.01.08.244.0020.2.001.339036.01.510000

- Leia-se:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
CIDADANIA	447-10.01.08.244.0020.2.001.339039.01.510000

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



**CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 08 de dezembro de 2017.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal



JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO
Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social

COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 "MINISTRO FERNANDO COSTA"
Representante Legal

Testemunhas:

CARLA HELLEN SIQUEIRA SILVA
RG 48.637.116-5

ISABELLA NEVES GONÇALVES GOMES
RG MG 21.759.158

